



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 037/90
 Em 19 de março de 1990
 Autor Ver. Félix Araújo Filho

EMENTA: Faz denominação de Rua e dá outras providências (Jovino do Ó Sobrinho)

DISTRIBUIÇÃO

Para o Secretário emitir o devido parecer
 Campina Grande, 22.03.
 Félix Araújo Filho
 Presidente

A Comissão de Justiça
 para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal de 20 de 03 de 1990
 Presidente
 Secretário

Aprovado em sessão de 10 de maio
 de 1990 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal
 Presidente
 Secretário

Aprovado em sessão de 14 de maio
 de 1990 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
 Presidente
 Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
 de 19_____
 S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19_____
 Presidente
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 37/90
AUTOR: Félix Araújo Filho

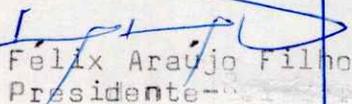
Relator: José Luiz Junior

O Projeto de Lei nº 37/90, de autoria do vr. Félix Araújo Filho, que faz denominação de rua e dá outras providências, está em nossa Comissão de Justiça, para ser emitido o devido parecer.

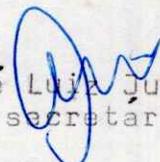
Visa a presente proposta, denominar de JOVINO DO O' Sobrinho, uma das novas ruas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 22 de março de 1990.


Félix Araújo Filho
Presidente


Ary Ribeiro
membro


José Luiz Junior
secretário - relator

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 037/90.

Faz denominação de Rua e dá
outras providências.

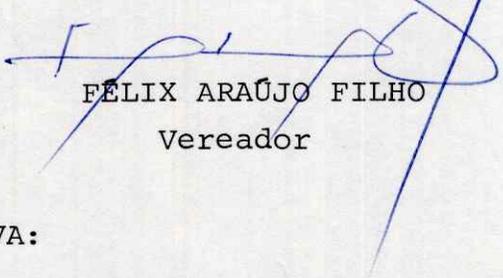
(JOVINO DO Ô SOBRINHO)

ART. 1º - Fica denominada de JOVINO DO Ô SOBRINHO, uma das novas ruas de nossa cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 16 de março de 1990.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

JOVINO DO Ô SOBRINHO por muito tempo foi cobrador de imposto de feira, para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, quando esse serviço era contratado com terceiros.

No período 1940 a 1947, foi soldado da borracha e de pois garimpeiro na região amazônica.

Durante o seu período funcional, além das funções cernentes ao seu âmbito de trabalho, exerceu as seguintes:

a) esteve à disposição do Saneamento de Campina Grande S/A (SANESA), para policiamento e segurança da adutora e linha d'água (Gravatã - Campina Grande), quando alguém furava os grossos tubos, para abastecimento de açudes e barreiros;

b) esteve à disposição do Gabinete do Interventor Federal, Prefeito Municipal, o Gal. Paes de Lima;

c) fez curso de Detetive em São Paulo - 1952;

d) foi aprovado em concurso estadual, para investigador;

e) participou de missões interestaduais, como policial;

f) quando existia tão somente um Delegado de Polícia, assumiu, sob a direção dos Delegados Genival Ayres, Williams e José Arruda, Francisco Maria, Elias Fernandes Dias Novo e outros, respectivamente, uma espécie de superintendência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº /90 (continuação)

Por suas maneiras às vezes ríspidas, resolutas e disciplinantes, tornou-se uma personagem folclórica e hoje, muitos moradores de nossa cidade e circunvizinhas ainda lembram-se com saudade o talvez rude, grave e sizudo policial JUVINO DO Ó, que era o terror dos malfeitores.

Homenagear JOVINO DO Ó SOBRINHO, não é homenagear a violência e sim a alguém que dedicou a sua vida a combatê-la, embora, dentro de sua profissão, fosse necessário usar a Lei de Talião: Olho por olho, dente por dente. Homenageamos o homem e a sua coragem de discernir o certo e o errado e ter a consciência de ficar do lado correto.

O AUTOR